
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER--FUNEL

**EDITAL RESUMIDO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de copa e cozinha, e de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades da FUNEL.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: 07/08/2023 a partir das 08:00h

Fim do recebimento das propostas: 21/08/2023 até as 23h59min

Abertura das propostas por meio eletrônico: 22/08/2023 às 09:00h

Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/08/2023 às 09:00h.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 63.034,49 (sessenta e três mil, trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Fonte de recursos: Próprio.

Informações: O Edital de Sistema de Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 01/2023 estará disponível a partir das 09h00min do dia 07/08/2023 através dos seguintes acessos:

- Plataforma eletrônica de licitações “**BANCO NACIONAL DE COMPRAS**”, pelo link:
<https://bnc.org.br/>
- Demais informações podem ser objetidas pelo telefone (34) 3333-0102 e/ou e-mail:
licitacaoofunel@gmail.com

Uberaba, 01 de agosto de 2023.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL

**EDITAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.**

Processo de Compras: 24/2023

Processo Licitatório: 17/2023

Torna-se público que a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Pregoeira, Ana Carolina Bazaga Scandar, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 03/2023, realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de material de copa e cozinha, e de higiene e limpeza**, em atendimento às necessidades da FUNEL.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: 07/08/2023 a partir das 08:00h

Fim do recebimento das propostas: 21/08/2023 até as 23h59min

Abertura das propostas por meio eletrônico: 22/08/2023 às 09:00h

Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/08/2023 às 09:00h.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de copa e cozinha, e de higiene e limpeza**, em atendimento às necessidades da FUNEL, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **ANEXOS II (especificação do objeto e orçamento estimado) e III (Termo de Referência)** que acompanham este Edital.

2- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

2.2 - As condições de execução do objeto (prazo, local de entrega, garantia, etc.) encontram-se

dispostas no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma disciplinada no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.1.2 - Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse da FUNEL e previsão legal.

3.2.1 - O contrato advindo da ARP poderá ser reajustado, com base na variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25, da lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - O fornecimento do objeto deste Edital será de acordo com as necessidades da FUNEL, requisitante e ordenadora da despesa, condicionado ao recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pela FUNEL.

3.3.1 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

3.3.2 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

3.4 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5 - Esta licitação destina-se exclusivamente às **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2003 (e suas alterações) e **EQUIPARADOS** (pessoa física e empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

3.6 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.7 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a)** Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** Que tenha sido decretada a falência (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

c.1) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

c.2) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

- d)** Submissas a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- e)** Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ÓRGÃO ou ENTIDADE CONTRATANTE, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- h)** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- i) É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas, justificada pela baixa complexidade e o valor estimado do objeto.
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- l) A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 - As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante deste Edital.

3.9 - Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio.

3.10 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento ou impugnar o Ato Convocatória deste Pregão **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame**, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnc.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

4.2 - Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.3 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas,

resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, por meio eletrônico, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras – BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 - O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br/>.

5.3 - Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Licitação da FUNEL, fone: 34-3333-0102, e-mail: licitacaofunel@gmail.com.

5.4 - Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 - Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.6 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FUNEL e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 - Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais

consequências de natureza civil e criminal.

5.9 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.10 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.11 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.12 - **Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.**

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas tanto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 quanto na Lei Federal nº 11.488/2007).

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.6 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável;

6.7 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

6.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação;

6.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.19 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a.** Valor unitário e total do lote e seus itens;
- b.** Marca dos produtos ofertados.
- c.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, a seguir informada, **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**.

8.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

8.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

8.1.2 - Deverá em todos os casos, estar acompanhando de cópia de documentos dos sócios ou representante(s) legal(ais) (RG ou CNH).

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

8.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 - Certidão Negativa de Débitos **Municipais** (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

8.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

- a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
- b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.4.1 - O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

- A. **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos no §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se trata de ME/EPP/EQUIP. (ANEXO V);
- C. **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (ANEXO VI);
- D. **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012. (ANEXO VII).
- E. **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. (ANEXO VIII).
- F. **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. (ANEXO IX).

- G. **Declaração formal** de pleno conhecimento do edital e do objeto licitado. (ANEXO X).
- H. **Declaração formal** de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público. (ANEXO XI).
- I. **Declaração formal** de cumprimento dos requisitos de habilitação. (ANEXO XII).

8.5 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.5.1 - Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.5.2 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

8.5.3 - Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.5.4 - A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavo).

9.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (anteriores a fase de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da

proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail: licitacaofunel@gmail.com , devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 - O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 04 (quatro) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.2.1 – A proposta atualizada deverá conter a indicação do Banco, número da conta, agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.4 - A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 10.4. não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela FUNEL.

10.1.5 - Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.6 - A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo III).

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 - Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade

financeira e econômica da oferta.

11. DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 88, do Decreto Municipal nº 3.815 de 2023.

11.2 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- I.** serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 149 do Decreto Municipal 3.815/2023, quanto a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.
- II.** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.
- III.** a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes em virtude da não assinatura da ata de registro de preços pelo licitante vencedor, ou quando houve o cancelamento do registro do licitante nas hipóteses previstas nos art. 162 e 163 do Decreto Municipal 3.815/2023.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - O licitante vencedor do certame deverá comparecer na FUNEL, para assinar a competente Ata de Registro de Preço, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

13.2 - **Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.2.**

13.3 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não

aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.5 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. adjudicar e celebrar o contrato ou a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.7 - A regra do item 13.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 13.5.

13.8 - O objeto ora licitado descrito na proposta de preços do licitante vencedor será providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho.

13.9 - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

13.10 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

14.1 - O cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados em Ata poderá ocorrer nos termos dos arts. 162 a 163 do Decreto Municipal nº 3.815 de 2023, e demais legislações aplicáveis.

14.1.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

14.1.2 - No caso do inciso III, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

14.1.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

15.1 - A contratação com fornecedores registrados na Ata será formalizada por meio de termo

de contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei 14.133 de 2021, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 167 a 169 do Decreto Municipal nº 3.815 de 2023.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

16.2 - As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.1 - A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **subitem 16.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério da **FUNEL**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.2 - A multa de que trata a **alínea “b”** do **subitem 16.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

16.3.3 - O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **subitem 16.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.3.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

16.3.4 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **subitem 13.6** – será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 16.3.3**

deste Edital.

16.3.4.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.4 - As sanções estabelecidas na **alínea “d”** do **subitem 16.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria da FUNEL**.

16.5 - As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

16.5.1 - A multa que se refere a **alínea “b”** do **subitem 16.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

16.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **FUNEL** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

16.6 - A aplicação das sanções previstas no **subitem 16.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **FUNEL**.

16.7 - O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no **Termo de Referência (ANEXO III)**.

16.7.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a **FUNEL** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a **FUNEL**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 – As condições de pagamento (preço, despesas, NF-e, multas, etc.) encontram-se dipostas no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**.

17.2 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- I.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

- II.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- III.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.3 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

17.2 – A despesa referente à aquisição do objeto será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

- 09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500.000.2431

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares, as obrigações concernentes às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATATADO**, encontram-se dispostas no **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para outra data a ser designada e comunicada pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, sendo, preferencialmente, o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente

da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

19.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO XIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Uberaba-MG, 18 de Julho de 2023.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da Fundação Municipal Esporte e Lazer

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO **ANEXO QUE REMETE AO ITEM 8 DO EDITAL**

DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

8.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

8.1.3 - Devido em todos os casos, estar acompanhando de cópia de documentos dos sócios ou representante(s) legal(ais) (RG ou CNH).

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

8.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

8.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que

amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

- b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.4.1 - O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

- A. **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos no §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se trata de ME/EPP/EQUIP (ANEXO V);
- C. **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (ANEXO VI);
- D. **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012. (ANEXO VII).
- E. **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. (ANEXO VIII).
- F. **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. (ANEXO IX).
- G. **Declaração formal** de pleno conhecimento do edital e do objeto licitado. (ANEXO X).
- H. **Declaração formal** de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público. (ANEXO XI).
- J. **Declaração formal** de cumprimento dos requisitos de habilitação. (ANEXO XII).

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	EMB.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO
1	ÁGUA SANITÁRIA - 5L - COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ACORDO COM A NBR 13390/95; VALIDADE 06 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	50	GL	R\$ 14,68	R\$ 734,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70° ; ALCÓOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA; TEOR ALCÓOLICO 70% GL VOL/VOL; NEUTRO; SELO INMETRO; VALIDADE 02 ANOS; EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	50	FR	R\$ 7,83	R\$ 391,50
3	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM PLÁSTICO RÍGIDO DE EXCELENTE QUALIDADE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO ALTURA DE 25CM E DIÂMETRO DE ABERTURA 28CM	10	UN	R\$ 14,02	R\$ 140,20
4	CESTO DE LIXO ; SEM TAMPA; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO (PLÁSTICO RESISTENTE); CORES CINZA, BRANCO OU PRETO; CAPACIDADE: 15 LITROS .	50	UN	R\$ 17,99	R\$ 899,50
5	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO FLANELA, REUTILIZÁVEL; COM ESTRUTURA EM MATERIAL METÁLICO E CABO COBERTO COM MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA; TAMANHO Nº 8; DIMENSÕES 15x25,5 cm.	24	UN	R\$ 5,00	R\$ 120,00
6	COPO DESCARTÁVEL : POLIETILENO; CAPACIDADE 200ML ; ACONDICIONADO EM	300	PCT	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00

	MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 220 GR; MANGAS INVIO LÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT				
7	COPO DESCARTÁVEL: POLIETILENO; CAPACIDADE 50ML ; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 75 GR; MANGAS INVIO LÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT	50	PCT	R\$ 3,62	R\$ 181,00
8	DESINFETANTE CONCENTRADO ODORIZANTE: INDICADO PARA LIMPEZA PERFUMADA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIO, LOUÇAS SANITÁRIAS, AZULEJOS, CERÂMICAS, METAIS, PORCELANATOS, ETC. -FÓRMULA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO OU SIMILAR DE MESMA AÇÃO, TESTADA CONTRA AS BACTÉRIAS SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA.LIMPEZA PERFUMADA E DESINFECÇÃO. -NÃO NECESSITA DE ENXÁGUE. -FLORAL, COM FRAGRÂNCIA - DISPONÍVEL EM: BOMBONAS DE 5L - LIMPEZA PERFUMADA: DILUIÇÃO 1L:50L - 1 LITRO	150	GL	R\$ 119,90	R\$ 17.985,00

	RENDE ATÉ 50 LITROS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO: DILUIÇÃO 1L:20L - 1 LITRO RENDE ATÉ 20 LITROS - RENDIMENTO TOTAL DA BOMBONA: ATÉ 250L				
9	DESODORIZADOR DE AR: EM SPRAY, FRASCO DE 360 ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO (ÁLCOOL ETÍLICO 96º GL: 41,78%); BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTE.	15	FR	R\$ 8,00	R\$ 120,00
10	DETERGENTE ALCALINO BAIXA ESPUMA; PARA USO EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE PISO – PARA UTILIZAR EM TANQUE DE SOLUÇÃO: MÍNIMO DE 10 LITROS; GALÃO DE 5 LITROS.	24	GL	R\$ 53,50	R\$ 1.284,00
11	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO; BIODEGRADÁVEL; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS; COADJUVANTES; SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6 E 8, SOLUÇÃO A 1% PP; VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; CAPACIDADE: 5L; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	50	GL	R\$ 20,71	R\$ 1.035,50
12	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO (TIPO LAVATINA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE DE POLIPROPILENO COM DIÂMETRO MÉDIO DE 0,7 CM; CERDAS EM NYLON SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 15 CERDAS POR TUFOS; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM.	20	UN	R\$ 8,40	R\$ 168,00
13	ESPONJA (LÃ) DE AÇO; COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO APROPRIADO; CONTENDO 08 UNIDADES;	60	PCT	R\$ 2,96	R\$ 177,60

	PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 60 GR				
14	ESPONJA PARA LIMPEZA; DUPLA FACE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 75 X 22MM; FORMATO RETANGULAR; CONFECCIONADA EM ESPUMA POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; BACTERICIDA.	200	UN	R\$ 1,38	R\$ 276,00
15	FLANELA 100% ALGODÃO; MEDINDO 30 x 60CM; PERCENTUAL VARIANDO (2 X 3CM); COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	20	UN	R\$ 3,10	R\$ 62,00
16	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 LITRO, AMPOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA À VÁCUO PARA CONSERVAR A TEMPERATURA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOMBA. POSSUIR BASE GIRATÓRIA E SISTEMA DE TRAVA PARA SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO 12CM LARGURA 16CM ALTURA 32,5CM; PESO: 0,705KG.	8	UN	R\$ 51,23	R\$ 409,84
17	GUARDANAPO DE PAPEL; GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES; ÓTIMO GRAU DE ALVURA, BOA MACIEZ E RESISTÊNCIA; FOLHAS SIMPLES DOBRADAS DE ALTA QUALIDADE COMPOSTO DE 100 % FIBRAS CELULÓSICAS; EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	500	PCT	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
18	LIMPA VIDROS; COMPOSIÇÃO: LAURIL ETÉR, SULFATO DE SÓDIO, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL ETOXILADO COADJUVANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRANCIA E ÁGUA; EMBALAGEM: 500ML; DADOS TÉCNICOS: TRANSPARENTE; VALIDADE: 02 ANOS.	15	FR	R\$ 3,61	R\$ 54,15
	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA - FRASCO	150		R\$ 4,81	R\$ 721,50

19	COM 500 ML - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR 96% TENSOATIVO IÔNICO E TENSOATIVO NÃO IÔNICO; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTE; ESTABILIZANTE; SOLVENTE GLICÓLICO; CONSERVANTE; E VEÍCULO AQUOSO; ASPECTO: LÍQUIDO; COR: INCOLOR OU AZUL; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: ALCALINO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ml; VALIDADE 24 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		FR		
20	LIXEIRA QUADRADA OU RETANGULAR; NA COR BRANCA OU CINZA; CONFECCIOANDA EM PLÁSTICO REFORÇADO (POLIPROPILENO); COM TAMPA E PEDAL PARA ABERTURA; SEM DIZERES; COM CINTA NA BORDA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO SACO PLÁSTICO DE LIXO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS (+5 LITROS).	10	UN	R\$ 152,15	R\$ 1.521,50
21	LUVAS DE LATEX PARA LIMPEZA - LUVAS PARA LIMPEZA, CANO LONGO , COMPOSIÇÃO DE BORRACHA DE LATEX NATURAL, NA COR AMARELO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 – UM PAR POR EMBALAGEM. INTERIOR LISO E COM TALCO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS PROTEGE MÃOS E UNHAS DO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS EM GERAL DURANTE AS TAREFAS DE LIMPEZA DA CASA. SÃO FLEXÍVEIS,	60	PAR	R\$ 8,88	R\$ 532,80

	RESISTENTES E POSSUEM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. COM FORMATO ANATÔMICO, SÃO FÁCEIS DE VESTIR. TAMANHO: P e M. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTCH BRITE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.				
22	LUVAS DE LATEX PARA LIMPEZA - LUVAS PARA LIMPEZA, CANO CURTO , COMPOSIÇÃO DE BORRACHA DE LATEX NATURAL, NA COR AMARELO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 – UM PAR POR EMBALAGEM. INTERIOR LISO E COM TALCO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS PROTEGE MÃOS E UNHAS DO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS EM GERAL DURANTE AS TAREFAS DE LIMPEZA DA CASA. SÃO FLEXÍVEIS, RESISTENTES E POSSUEM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. COM FORMATO ANATÔMICO, SÃO FÁCEIS DE VESTIR. TAMANHO: P e M. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTCH BRITE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.	60	PAR	R\$ 6,92	R\$ 415,20
23	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO; CABO EM MADEIRA COM 80CM E PÁ COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20CM.	50	UN	R\$ 6,88	R\$ 344,00
	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO; COR BRANCA, PODENDO CONTER DETALHES OU DESENHOS EM BORDA DO PANO; ALVEJADO,	25		R\$ 4,44	R\$ 111,00

24	BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM BAINHA. MEDIDA APROXIMADA 50 X 70, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PESO MÍNIMO: 74G.		UN		
25	PANO PARA LIMPEZA DE PISO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO 46 X 70CM (VARIACÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS); SEM ACABAMENTO; TIPO SACO; COR BRANCA; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	80	UN	R\$ 4,15	R\$ 332,00
26	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE (1ª CLASSE); COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS; FOLHA DUPLA; CREPAGE COM NO MÍNIMO DE 10% ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 6 SEGUNDOS (MÉTODO GOTA) PODENDO CONTER MICROFURROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 04 CM DE DIÂMETRO; COR BRANCA; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	12.000	ROL	R\$ 1,71	R\$ 20.520,00
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO QUALIDADE DO PAPEL: PAPEL FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA 100% FIBRA CELULOSE, DE EXCELENTE QUALIDADE; BRANCA; ACEITÁVEL RECICLADO. TOALHAS INTERCALADAS COM 2 DOBRAS; FOLHAS SIMPLES; EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO UM TOTAL DE 5.000 FOLHAS SEPARADAS E EMBALADAS EM SACO PLASTICO; DIMENSÕES. 22,5X20,5 CM; GRAMATURA: 19 - 21G/M².	50	CX	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
	RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO COM AS SEGUINTE PROPRIEDADES MÍNIMAS: ACEITA TROCA DE	120		R\$ 19,67	R\$ 2.360,40

28	REFIL; CEPA MEDINDO 60CM; BORRACHA NATURAL DUPLA; ESPESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM);CABO DE ALUMINIO Dimensões (Diâmetro X Comprimento 24x1400mm, 400GR REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA .		UN		
29	SABAO EM PÓ - 5KG COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO; COM ENZIMAS TIRA MANCHAS, TENSOATIVO NÃO IÔNICOS; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTES; BRANQUEADOR ÓPTCO; DODECIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; CORANTE E PERFUME; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ASPECTO: PÓ; COR: BRANCO/AZUL; ODOR: HERBAL; PH: ALCALINO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PACOTE COM 05 KG - RÓTULO COM N° DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	50	UN	R\$ 50,94	R\$ 2.547,00
30	SABÃO GLICERINADO EM BARRA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PH 1% = 11,5 (MÁXIMO); EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA; DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE; N° DO LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SANITÁRIA (ANVISA, SIF E OUTRAS).	20	PCT	R\$ 10,65	R\$ 213,00
	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO; DESTINAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; UTILIZAÇÃO: TOALETES EM GERAL; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO	60		R\$ 25,73	R\$ 1.543,80

31	FÍSICO - LÍQUIDO VISCOSO, COR - VERDE OU OUTRA COR INTENSA, ODOR - PERFUMADO, PH 100% LIMITE - 6,0 / 8,0, DENSIDADE 25°C - 1,00 / 1,040, VISCOSIDADE BROOKFIELD - 700 / 1200 CPS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO - LAURIL SULFATO DE SÓDIO ÉTER, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS - DIETANOLAMIDA DE COCO, CORANTE E PERFUME; CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO: PH DA SOLUÇÃO DO PRODUTO PURO TÉCNICA POTENCIOMÉTRICA, DENSIDADE A 25°C E VISCOSIDADE BROOKFIELD SPINDLE 3,50 RPM A 25°C; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA PLÁSTICA; CAPACIDADE: 05 LITROS; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES GARANTIDORAS DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES		GL		
32	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON; VASSOURA 30CM; VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS; CERDAS EM LEQUE, MACIAS E DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM	120	UN	R\$ 12,32	R\$ 1.478,40
33	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E FINA DE 1ª QUALIDADE; BASE (CEPA) DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (LATA), APROXIMADAMENTE 20cm; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO, MEDINDO EM MÉDIA 120cm.	40	UN	R\$ 15,14	R\$ 605,60
	TOTAL				R\$ 63.034,49

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, de 1º de abril de 2021
Aquisição de Bens de Consumo

Processo de Compras nº 24/2023
Processo Licitatório 17/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de copa e cozinha, e de higiene e limpeza nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Justifica-se a presente aquisição de bens de consumo para assegurar as condições mínimas adequadas de higiene, asseio e o bom estado de conservação das dependências, móveis e equipamentos da FUNEL, a fim de resguardar a saúde o bem estar dos servidores e da comunidade frequentadora dos espaços sob a sua responsabilidade. Este processo licitatório faz-se necessário para atender à demanda do Almoxarife responsável objetivando a constância de abastecimento e ressuprimento do estoque dos materiais de copa e cozinha, e de higiene e limpeza para os próximos 12 (doze) meses. Foi realizado levantamento do estoque ainda restante dos itens no almoxarifado e chegou-se à estimativa de compras apresentada na tabela abaixo.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme a tabela que segue descrevendo as especificações mínimas, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	ÁGUA SANITÁRIA - 5L - COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ACORDO COM A NBR 13390/95; VALIDADE 06 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	GALÃO	50
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º ; ALCÓOL ETÍLICO LÍQUIDO PARA LIMPEZA; TEOR ALCOÓLICO 70% GL VOL/VOL; NEUTRO; SELO INMETRO; VALIDADE 02 ANOS; EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	FRASCO	50
3	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS COM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) RÍGIDO DE EXCELENTE QUALIDADE OU POLIETILENO (PLÁSTICO RESISTENTE), COM ALÇA EM PLÁSTICO REFORÇADO; DIMENSÕES APROXIMADAS 33 x 33 x 26 CM; 0.44G.	UNIDADE	10
4	CESTO DE LIXO ; SEM TAMPA; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO (PLÁSTICO RESISTENTE); CORES CINZA, BRANCO OU PRETO; CAPACIDADE: 15 LITROS .	UNIDADE	50
5	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO FLANELA, REUTILIZAVEL; COM ESTRUTURA EM MATERIAL METÁLICO E CABO COBERTO COM MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA; TAMANHO Nº 8; DIMENSÕES 15x25,5 cm.	UNIDADE	24

6	COPO DESCARTÁVEL: POLIETILENO; CAPACIDADE 200ML ; ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO 220 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT	PACOTE	300
7	COPO DESCARTÁVEL: POLIETILENO; CAPACIDADE 50ML ; ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT	PACOTE	50
8	DESINFETANTE CONCENTRADO ODORIZANTE: INDICADO PARA LIMPEZA PERFUMADA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIO, LOUÇAS SANITÁRIAS, AZULEJOS, CERÂMICAS, METAIS, PORCELANATOS, ETC. -FÓRMULA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO OU SIMILAR DE MESMA AÇÃO, TESTADA CONTRA AS BACTÉRIAS SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. LIMPEZA PERFUMADA E DESINFECÇÃO. -NÃO NECESSITA DE ENXÁGUE. -FLORAL, COM FRAGRÂNCIA - DISPONÍVEL EM: BOMBONAS DE 5L - LIMPEZA PERFUMADA: DILUIÇÃO 1L:50L - 1 LITRO RENDE ATÉ 50 LITROS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO: DILUIÇÃO 1L:20L - 1 LITRO RENDE ATÉ 20 LITROS - RENDIMENTO TOTAL DA BOMBONA: ATÉ 250L.	GALÃO	150
9	DESODORIZADOR DE AR: EM SPRAY, FRASCO DE 360 ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO (ÁLCOOL ETÍLICO 96° GL: 41,78%); BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELANTES.	FRASCO	15
10	DETERGENTE ALCALINO BAIXA ESPUMA; PARA USO EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE PISO – PARA UTILIZAR EM TANQUE DE SOLUÇÃO: MÍNIMO DE 10 LITROS; GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	24
11	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO; BIODEGRADÁVEL; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS; COADJUVANTES; SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6 E 8, SOLUÇÃO A 1% PP; VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; CAPACIDADE: 5L ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	GALÃO	50
12	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO (TIPO LAVATINA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE DE POLIPROPILENO COM DIÂMETRO MÉDIO DE 0,7 CM; CERDAS EM NYLON SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 15 CERDAS POR TUFOS; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM.	UNIDADE	20
13	ESPONJA (LÃ) DE AÇO; COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO;	PACOTE	60

	ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO APROPRIADO; CONTENDO 08 UNIDADES; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 60 GR		
14	ESPONJA PARA LIMPEZA; DUPLA FACE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 75 X 22MM; FORMATO RETANGULAR; CONFECCIONADA EM ESPUMA POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; BACTERICIDA.	UNIDADE	200
15	FLANELA 100% ALGODÃO; MEDINDO 30 x 60CM; PERCENTUAL VARIANDO (2 X 3CM); COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	20
16	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 LITRO, AMPOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA À VÁCUO PARA CONSERVAR A TEMPERATURA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOMBA. POSSUIR BASE GIRATÓRIA E SISTEMA DE TRAVA PARA SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO 12CM LARGURA 16CM ALTURA 32,5CM; PESO: 0,705KG.	UNIDADE	8
17	GUARDANAPO DE PAPEL; GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES; ÓTIMO GRAU DE ALVURA, BOA MACIEZ E RESISTÊNCIA; FOLHAS SIMPLES DOBRADAS DE ALTA QUALIDADE COMPOSTO DE 100 % FIBRAS CELULÓSICAS; EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	PACOTE	500
18	LIMPA VIDROS; COMPOSIÇÃO: LAURIL ETÉR, SULFATO DE SÓDIO, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL ETOXILADO COADJUVANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRANCIA E ÁGUA; EMBALAGEM: 500ML; DADOS TÉCNICOS: TRANSPARENTE; VALIDADE: 02 ANOS.	FRASCO	15
19	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA - FRASCO COM 500 ML - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR 96% TENSOATIVO IÔNICO E TENSOATIVO NÃO IÔNICO; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTE; ESTABILIZANTE; SOLVENTE GLICÓLICO; CONSERVANTE; E VEÍCULO AQUOSO; ASPECTO: LÍQUIDO; COR: INCOLOR OU AZUL; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: ALCALINO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML; VALIDADE 24 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	FRASCO	150
20	LIXEIRA QUADRADA OU RETANGULAR; NA COR BRANCA, PRETO OU CINZA; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO (POLIPROPILENO); COM TAMPA E PEDAL PARA ABERTURA; SEM DIZERES; COM CINTA NA BORDA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO SACO PLÁSTICO DE LIXO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS (+5 LITROS).	UNIDADE	10
21	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - LUVAS PARA LIMPEZA, CANO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, PREFERENCIAL NA COR AMARELO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 – UM PAR POR EMBALAGEM. INTERIOR LISO E COM TALCO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS PROTEGE MÃOS E UNHAS DO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS EM GERAL DURANTE AS TAREFAS DE LIMPEZA DA CASA. SÃO	PAR	60

	FLEXÍVEIS, RESISTENTES E POSSUEM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. COM FORMATO ANATÔMICO, SÃO FÁCEIS DE VESTIR. TAMANHO: P e M. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTCH BRITE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.		
22	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - LUVAS PARA LIMPEZA, CANO CURTO , PALMA ANTIDERRAPANTE COMNEFECCIONADA EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, PREFERENCIAL NA COR AMARELO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 – UM PAR POR EMBALAGEM. INTERIOR LISO E COM TALCO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS PROTEGE MÃOS E UNHAS DO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS EM GERAL DURANTE AS TAREFAS DE LIMPEZA DA CASA. SÃO FLEXÍVEIS, RESISTENTES E POSSUEM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. COM FORMATO ANATÔMICO, SÃO FÁCEIS DE VESTIR. TAMANHO: P e M. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTCH BRITE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.	PAR	60
23	PÁ COLETORA DE LIXO MATERIAL POLIPROPILENO; CABO EM MADEIRA COM 80CM E PÁ COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20CM.	UNIDADE	50
24	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO; COR BRANCA, PODENDO CONTER DETALHES OU DESENHOS EM BORDA DO PANO; ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, COM BAINHA. MEDIDA APROXIMADA 50 X 70, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PESO MÍNIMO: 74G.	UNIDADE	25
25	PANO PARA LIMPEZA DE PISO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO 46 X 70CM (VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS); SEM ACABAMENTO; TIPO SACO; COR BRANCA; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	UNIDADE	80
26	PAPEL HIGIÊNICO ROLO FOLHA DUPLA; DE ALTA QUALIDADE (1ª CLASSE); COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS; CREPAGEM COM NO MÍNIMO DE 10% ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 6 SEGUNDOS (MÉTODO GOTA) PODENDO CONTER MICROFUROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 04 CM DE DIÂMETRO; COR BRANCA; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	ROLO	12.000
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO QUALIDADE DO PAPEL: PAPEL FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA 100% FIBRA CELULOSE, DE EXCELENTE QUALIDADE; BRANCA; ACEITÁVEL RECICLADO. TOALHAS INTERCALADAS COM 2 DOBRAS; FOLHAS SIMPLES; EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO UM TOTAL DE 5.000 FOLHAS SEPARADAS E EMBALADAS EM SACO PLASTICO; DIMENSÕES. 22,5X20,5 CM; GRAMATURA: 19 - 21G/M².	CAIXA	50
28	RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO COM AS SEGUINTES PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 60CM; BORRACHA NATURAL DUPLA; ESPESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM);CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES:	UNIDADE	120

	DIÂMETRO X COMPRIMENTO 24X1400MM, 400GR REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA .		
29	SABÃO EM PÓ - 5KG COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO; COM ENZIMAS TIRA MANCHAS, TENSOATIVO NÃO IÔNICOS; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTES; BRANQUEADOR ÓPTCO; DODECIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; CORANTE E PERFUME; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ASPECTO: PÓ; COR: BRANCO/AZUL; ODOR: HERBAL; PH: ALCALINO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PACOTE COM 05 KG - RÓTULO COM N° DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	PACOTE	50
30	SABÃO GLICERINADO EM BARRA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PH 1% = 11,5 (MÁXIMO); EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA ; DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE; N° DO LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SANITÁRIA (ANVISA, SIF E OUTRAS).	PACOTE	20
31	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO ; DESTINAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; UTILIZAÇÃO: TOALETES EM GERAL; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO - LÍQUIDO VISCOSO, COR - VERDE OU OUTRA COR INTENSA, ODOR - PERFUMADO, PH 100% LIMITE - 6,0 / 8,0, DENSIDADE 25°C – 1,00 / 1,040, VISCOSIDADE BROOKFIELD - 700 / 1200 CPS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO - LAURIL SULFATO DE SÓDIO ÉTER, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS - DIETANOLAMIDA DE COCO, CORANTE E PERFUME; CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO: PH DA SOLUÇÃO DO PRODUTO PURO TÉCNICA POTENCIOMÉTRICA, DENSIDADE A 25°C E VISCOSIDADE BROOKFIELD SPINDLE 3,50 RPM A 25°C; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA PLÁSTICA; CAPACIDADE: 05 LITROS ; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES GARANTIDORAS DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES	GALÃO	60
32	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON ; VASSOURA 30CM; VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS; CERDAS EM LEQUE, MACIAS E DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM	UNIDADE	120
33	VASSOURA DE PIAÇAVA N° 05 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E FINA DE 1ª QUALIDADE; BASE (CEPA) DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (LATA), APROXIMADAMENTE 20cm; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO, MEDINDO EM MÉDIA 120cm.	UNIDADE	40

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.209, de 12 de abril de 2022, publicado no Porta-Voz nº 2.061/2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133 de 2021, e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A compra é enquadrada como continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da data de assinatura do termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material de copa e cozinha, e de higiene e limpeza pela FUNEL visa assegurar condições adequadas de higiene, asseio e o bom estado de conservação das dependências, móveis e equipamentos da Fundação, a fim de resguardar a saúde o bem estar dos servidores e da comunidade frequentadora dos espaços sob a sua responsabilidade. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, elaborado para nortear as licitações (documento interno/não publicado).

2.3. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, e observará o disposto nos artigos. 82 a 86 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 3.815 de 31 de março de 2023, publicado no Porta-Voz nº 2196, de 31 de março de 2023, e republicado por incorreção no Porta-Voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

2.4. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no Edital de licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir, em favor da CONTRATADA, e encaminhar-lhe a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do ajuste decorrente.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto contratado.

5.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

5.4. Solicitar a CONTRATADA com até 10 (dez) dias de antecedência a entrega dos itens conforme especificado no item 7.

5.5. Verificar se os itens entregues pela CONTRATADA atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente, por intermédio do servidor especialmente designado.

5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens adquiridos, objeto deste Termo de Referência, em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.7. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os itens que estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que proceda a sua imediata troca.

5.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

5.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos produtos, por intermédio do servidor designado.

5.10. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.

5.11. Acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado competente.

5.12. Gestores e Fiscais:

5.12.1 – A ata de registro de preços que for originada do presente termo de referência terá como gestores e fiscal os seguintes servidores:

Gestor: Sheila Heloisa Custodio

Fiscal: Monique Gabriela Xavier Ferreira

5.12.2 – As atribuições do gestor e fiscal são determinadas pelo Decreto nº 3.815/2023 ou outro que vier substituí-lo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento de todas as condições exigidas para a contratação.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.3. Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

6.4. Promover a disponibilização do objeto dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.5. Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais.

6.6. Providenciar a imediata correção dos serviços identificados pelo CONTRATANTE com deficiências, falhas ou irregularidades, em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal.

6.7. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais e despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis ao perfeito fornecimento do serviço prestado.

6.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, diretamente ou seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame.

6.9. Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto da contratação.

6.10. Disponibilizar à Contratante a prestação de esclarecimentos e solução de dúvidas.

6.11. Executar as entregas somente após a emissão da ordem de fornecimento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo **10 (dez) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente justificadas.

7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1853, bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 38026-502**, neste município de Uberaba/MG.

7.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.5. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte até a entrega na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba.

II – Data de Validade

7.6. O prazo de validade dos produtos deverá ser indicado nas embalagens, respeitando os prazos informados na descrição dos itens da tabela presentes na cláusula - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO- do Termo de Referência, e quando não houver a descrição na tabela o item deverá respeitar os prazos mínimos previstos nas normas regulamentares da ANVISA.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução deverá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo ou por apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, competindo-lhe averiguar se estão sendo cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.3. O fiscal do contrato deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.8. No exercício de suas respectivas atribuições, o gestor e o fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos, contarão com o apoio técnico e administrativo do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios da FUNEL, bem como com a orientação dos órgãos de controle interno e de assessoramento jurídico.

8.9. Além do disposto acima, a gestão e a fiscalização contratual obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 3.815 de 31 de março de 2023, publicado no Porta-Voz nº 2196, de 31 de março de 2023, e republicado por incorreção no Porta-Voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

III - Prazo de pagamento

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.17. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC/IBGE** de correção monetária.

9.18. Nos termos do art. 145 da Lei 14.133 de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

IV - Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133 de 2021, observando-se, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 3.815 de 31 de março de 2023, publicado no Porta-Voz nº 2196, de 31 de março de 2023, e republicado por incorreção no Porta-Voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

II - Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

III - Habilitação jurídica

10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva atualizada.

IV - Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do órgão fazendário respectivo do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

V - Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.21. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

VI - Qualificação Técnica

10.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.22.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

10.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor médio global estimado da aquisição de material de copa e cozinha, e de higiene, e limpeza pela FUNEL é de R\$ 63.034,49 (sessenta e três mil, trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) conforme especificado na tabela abaixo, com as respectivas quantidades de cada material:

MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	EMB.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO
ÁGUA SANITÁRIA - 5L - COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ACORDO COM A NBR 13390/95; VALIDADE 06 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	50	GL	R\$ 14,68	R\$ 734,00
ÁLCOOL ETÍLICO 70° ; ALCÓOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA; TEOR ALCÓOLICO 70% GL VOL/VOL; NEUTRO; SELO INMETRO; VALIDADE 02 ANOS; EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	50	FR	R\$ 7,83	R\$ 391,50
BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM PLÁSTICO RÍGIDO DE EXCELENTE QUALIDADE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO ALTURA DE 25CM E DIÂMETRO DE ABERTURA 28CM	10	UN	R\$ 14,02	R\$ 140,20
CESTO DE LIXO ; SEM TAMPA; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO (PLÁSTICO RESISTENTE); CORES CINZA, BRANCO OU PRETO; CAPACIDADE: 15 LITROS .	50	UN	R\$ 17,99	R\$ 899,50
COADOR DE CAFÉ EM TECIDO DE ALGODÃO	24		R\$ 5,00	R\$ 120,00

TIPO FLANELA, REUTILIZAVEL; COM ESTRUTURA EM MATERIAL METÁLICO E CABO COBERTO COM MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA; TAMANHO Nº 8; DIMENSÕES 15x25,5 cm.		UN		
COPO DESCARTÁVEL: POLIETILENO; CAPACIDADE 200ML ; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 220 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT	300	PCT	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
COPO DESCARTÁVEL: POLIETILENO; CAPACIDADE 50ML ; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 75 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT	50	PCT	R\$ 3,62	R\$ 181,00
DESINFETANTE CONCENTRADO ODORIZANTE: INDICADO PARA LIMPEZA PERFUMADA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIO, LOUÇAS SANITÁRIAS, AZULEJOS, CERÂMICAS, METAIS, PORCELANATOS, ETC. -FÓRMULA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO OU SIMILAR DE MESMA AÇÃO, TESTADA CONTRA AS BACTÉRIAS SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA.LIMPEZA PERFUMADA E DESINFECÇÃO. -NÃO NECESSITA DE ENXÁGUE. -FLORAL, COM FRAGRÂNCIA - DISPONÍVEL EM: BOMBONAS DE 5L - LIMPEZA PERFUMADA: DILUIÇÃO 1L:50L - 1 LITRO RENDE ATÉ 50 LITROS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO: DILUIÇÃO 1L:20L - 1 LITRO RENDE ATÉ 20 LITROS - RENDIMENTO TOTAL DA BOMBONA: ATÉ 250L	150	GL	R\$ 119,90	R\$ 17.985,00
DESODORIZADOR DE AR: EM SPRAY, FRASCO DE 360 ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO (ÁLCOOL ETÍLICO 96º GL: 41,78%); BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES.	15	FR	R\$ 8,00	R\$ 120,00
DETERGENTE ALCALINO BAIXA ESPUMA; PARA USO EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE PISO – PARA UTILIZAR EM TANQUE DE SOLUÇÃO: MÍNIMO DE 10 LITROS; GALÃO DE 5 LITROS.	24	GL	R\$ 53,50	R\$ 1.284,00
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO; BIODEGRADÁVEL; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; COMPOSIÇÃO BÁSICA:	50		R\$ 20,71	R\$ 1.035,50

TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS; COADJUVANTES; SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6 E 8, SOLUÇÃO A 1% PP; VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; CAPACIDADE: 5L; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		GL		
ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO (TIPO LAVATINA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE DE POLIPROPILENO COM DIÂMETRO MÉDIO DE 0,7 CM; CERDAS EM NYLON SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 15 CERDAS POR TUFOS; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM.	20	UN	R\$ 8,40	R\$ 168,00
ESPONJA (LÃ) DE AÇO ; COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO APROPRIADO; CONTENDO 08 UNIDADES; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 60 GR	60	PCT	R\$ 2,96	R\$ 177,60
ESPONJA PARA LIMPEZA; DUPLA FACE ; MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 75 X 22MM; FORMATO RETANGULAR; CONFECCIONADA EM ESPUMA POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; BACTERICIDA.	200	UN	R\$ 1,38	R\$ 276,00
FLANELA 100% ALGODÃO ; MEDINDO 30 x 60CM; PERCENTUAL VARIANDO (2 X 3CM); COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	20	UN	R\$ 3,10	R\$ 62,00
GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 LITRO, AMPOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA À VÁCUO PARA CONSERVAR A TEMPERATURA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOMBA. POSSUIR BASE GIRATÓRIA E SISTEMA DE TRAVA PARA SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO 12CM LARGURA16CM ALTURA 32,5CM; PESO: 0,705KG.	8	UN	R\$ 51,23	R\$ 409,84
GUARDANAPO DE PAPEL ; GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES; ÓTIMO GRAU DE ALVURA, BOA MACIEZ E RESISTÊNCIA; FOLHAS SIMPLES DOBRADAS DE ALTA QUALIDADE COMPOSTO DE 100 % FIBRAS CELULÓSICAS; EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	500	PCT	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
LIMPA VIDROS ; COMPOSIÇÃO: LAURIL ETÉR, SULFATO DE SÓDIO, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL ETOXILADO COADJUVANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRANCIA E ÁGUA; EMBALAGEM: 500ML ; DADOS TÉCNICOS: TRANSPARENTE; VALIDADE: 02 ANOS.	15	FR	R\$ 3,61	R\$ 54,15
LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA - FRASCO COM 500 ML -	150		R\$ 4,81	R\$ 721,50

COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR 96% TENSOATIVO IÔNICO E TENSOATIVO NÃO IÔNICO; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTE; ESTABILIZANTE; SOLVENTE GLICÓLICO; CONSERVANTE; E VEÍCULO AQUOSO; ASPECTO: LÍQUIDO; COR: INCOLOR OU AZUL; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: ALCALINO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ml; VALIDADE 24 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		FR		
LIXEIRA QUADRADA OU RETANGULAR; NA COR BRANCA OU CINZA; CONFECCIOANDA EM PLÁSTICO REFORÇADO (POLIPROPILENO); COM TAMP A PEDAL PARA ABERTURA; SEM DIZERES; COM CINTA NA BORDA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO SACO PLÁSTICO DE LIXO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS (+5 LITROS).	10	UN	R\$ 152,15	R\$ 1.521,50
LUVAS DE LATEX PARA LIMPEZA - LUVAS PARA LIMPEZA, CANO LONGO, COMPOSIÇÃO DE BORRACHA DE LATEX NATURAL, NA COR AMARELO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 – UM PAR POR EMBALAGEM. INTERIOR LISO E COM TALCO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS PROTEGE MÃOS E UNHAS DO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS EM GERAL DURANTE AS TAREFAS DE LIMPEZA DA CASA. SÃO FLEXÍVEIS, RESISTENTES E POSSUEM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. COM FORMATO ANATÔMICO, SÃO FÁCEIS DE VESTIR. TAMANHO: P e M. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTCH BRITE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.	60	PAR	R\$ 8,88	R\$ 532,80
LUVAS DE LATEX PARA LIMPEZA - LUVAS PARA LIMPEZA, CANO CURTO, COMPOSIÇÃO DE BORRACHA DE LATEX NATURAL, NA COR AMARELO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 – UM PAR POR EMBALAGEM. INTERIOR LISO E COM TALCO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS PROTEGE MÃOS E UNHAS DO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS EM GERAL DURANTE AS TAREFAS DE	60	PAR	R\$ 6,92	R\$ 415,20

LIMPEZA DA CASA. SÃO FLEXÍVEIS, RESISTENTES E POSSUEM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. COM FORMATO ANATÔMICO, SÃO FÁCEIS DE VESTIR. TAMANHO: P e M. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTCH BRITE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.				
PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO; CABO EM MADEIRA COM 80CM E PÁ COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20CM.	50	UN	R\$ 6,88	R\$ 344,00
PANO DE PRATO 100% ALGODÃO; COR BRANCA, PODENDO CONTER DETALHES OU DESENHOS EM BORDA DO PANO; ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, COM BAINHA. MEDIDA APROXIMADA 50 X 70, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PESO MÍNIMO: 74G.	25	UN	R\$ 4,44	R\$ 111,00
PANO PARA LIMPEZA DE PISO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO 46 X 70CM (VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS); SEM ACABAMENTO; TIPO SACO; COR BRANCA; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	80	UN	R\$ 4,15	R\$ 332,00
PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE (1ª CLASSE); COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS; FOLHA DUPLA; CREPAGEM COM NO MÍNIMO DE 10% ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 6 SEGUNDOS (MÉTODO GOTA) PODENDO CONTER MICROFURUS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 04 CM DE DIÂMETRO; COR BRANCA; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	12.000	ROL	R\$ 1,71	R\$ 20.520,00
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO QUALIDADE DO PAPEL: PAPEL FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA 100% FIBRA CELULOSE, DE EXCELENTE QUALIDADE; BRANCA; ACEITÁVEL RECICLADO. TOALHAS INTERCALADAS COM 2 DOBRAS; FOLHAS SIMPLES; EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO UM TOTAL DE 5.000 FOLHAS SEPARADAS E EMBALADAS EM SACO PLASTICO; DIMENSÕES. 22,5X20,5 CM; GRAMATURA: 19 - 21G/M².	50	CX	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO COM AS SEGUINTES PROPRIEDADES MÍNIMAS: ACEITA TROCA DE REFIL; CEPA MEDINDO 60CM; BORRACHA NATURAL DUPLA; ESPESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM);CABO DE ALUMINIO Dimensões (Diâmetro X Comprimento 24x1400mm, 400GR REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM	120	UN	R\$ 19,67	R\$ 2.360,40

APROPRIADA .				
SABAO EM PÓ - 5KG COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO; COM ENZIMAS TIRA MANCHAS, TENSOATIVO NÃO IÔNICOS; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTES; BRANQUEADOR ÓPTICO; DODECIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; CORANTE E PERFUME; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ASPECTO: PÓ; COR: BRANCO/AZUL; ODOR: HERBAL; PH: ALCALINO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PACOTE COM 05 KG - RÓTULO COM N° DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	50	UN	R\$ 50,94	R\$ 2.547,00
SABÃO GLICERINADO EM BARRA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PH 1% = 11,5 (MÁXIMO); EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA ; DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE; N° DO LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SANITÁRIA (ANVISA, SIF E OUTRAS).	20	PCT	R\$ 10,65	R\$ 213,00
SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO ; DESTINAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; UTILIZAÇÃO: TOALETES EM GERAL; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO - LÍQUIDO VISCOSO, COR - VERDE OU OUTRA COR INTENSA, ODOR - PERFUMADO, PH 100% LIMITE - 6,0 / 8,0, DENSIDADE 25°C – 1,00 / 1,040, VISCOSIDADE BROOKFIELD - 700 / 1200 CPS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO - LAURIL SULFATO DE SÓDIO ÉTER, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS - DIETANOLAMIDA DE COCO, CORANTE E PERFUME; CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO: PH DA SOLUÇÃO DO PRODUTO PURO TÉCNICA POTENCIOMÉTRICA, DENSIDADE A 25°C E VISCOSIDADE BROOKFIELD SPINDLE 3,50 RPM A 25°C; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA PLÁSTICA; CAPACIDADE: 05 LITROS; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES GARANTIDORAS DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES	60	GL	R\$ 25,73	R\$ 1.543,80
VASSOURA COM CERDAS DE NYLON ; VASSOURA 30CM; VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS; CERDAS EM LEQUE, MACIAS E DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM	120	UN	R\$ 12,32	R\$ 1.478,40
VASSOURA DE PIAÇAVAL N° 05 COM AS	40		R\$ 15,14	R\$ 605,60

SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E FINA DE 1ª QUALIDADE; BASE (CEPA) DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (LATA), APROXIMADAMENTE 20cm; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO, MEDINDO EM MÉDIA 120cm.		UN		
	TOTAL			R\$ 63.034,49

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500.000.2431

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo ou por apostilamento.

Uberaba/MG, 11 de Julho de 2023.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO IV

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE e DADOS PARA CONTRATAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO COMPLETO E COM CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO	
CPF/RG DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO	
ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP) DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO	
TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO	

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta comercial para a aquisição de Material de copa e cozinha, e de higiene e limpeza de acordo com as especificações técnicas fornecidas e demais especificações constantes no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - 5L - COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ACORDO COM A NBR 13390/95; VALIDADE 06 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	GALÃO	50		
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70°; ALCÓOL ETÍLICO LÍQUIDO PARA LIMPEZA; TEOR ALCÓOLICO 70% GL VOL/VOL; NEUTRO; SELO INMETRO; VALIDADE 02 ANOS; EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	FRASCO	50		
3	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS COM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) RÍGIDO DE EXCELENTE QUALIDADE OU POLIETILENO (PLÁSTICO RESISTENTE), COM ALÇA EM PLÁSTICO REFORÇADO; DIMENSÕES APROXIMADAS 33 x 33 x 26 CM; 0.44G.	UNIDADE	10		
4	CESTO DE LIXO; SEM TAMPA; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO (PLÁSTICO RESISTENTE); CORES CINZA, BRANCO OU PRETO; CAPACIDADE: 15 LITROS.	UNIDADE	50		
5	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO	UNIDADE	24		

	FLANELA, REUTILIZAVEL; COM ESTRUTURA EM MATERIAL METÁLICO E CABO COBERTO COM MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA; TAMANHO Nº 8; DIMENSÕES 15x25,5 cm.				
6	COPO DESCARTÁVEL: POLIETILENO; CAPACIDADE 200ML ; ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS,PESO MINIMO 220 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT	PACOTE	300		
7	COPO DESCARTÁVEL: POLIETILENO; CAPACIDADE 50ML ; ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS,PESO MINIMO 75 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT	PACOTE	50		
8	DESINFETANTE CONCENTRADO ODORIZANTE: INDICADO PARA LIMPEZA PERFUMADA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIO, LOUÇAS SANITÁRIAS, AZULEJOS, CERÂMICAS, METAIS, PORCELANATOS, ETC. -FÓRMULA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO OU SIMILAR DE MESMA AÇÃO, TESTADA CONTRA AS BACTÉRIAS SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA.LIMPEZA PERFUMADA E DESINFECÇÃO. -NÃO NECESSITA DE ENXÁGUE. -FLORAL, COM FRAGRÂNCIA - DISPONÍVEL EM: BOMBONAS DE 5L - LIMPEZA PERFUMADA: DILUIÇÃO 1L:50L - 1 LITRO RENDE ATÉ 50 LITROS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO: DILUIÇÃO 1L:20L - 1 LITRO RENDE ATÉ 20 LITROS - RENDIMENTO TOTAL DA BOMBONA: ATÉ 250L.	GALÃO	150		
9	DESODORIZADOR DE AR: EM SPRAY, FRASCO DE 360 ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO (ÁLCOOL ETÍLICO 96º GL: 41,78%); BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTE.	FRASCO	15		
10	DETERGENTE ALCALINO BAIXA ESPUMA; PARA USO EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE PISO – PARA UTILIZAR EM TANQUE DE SOLUÇÃO: MÍNIMO DE 10 LITROS; GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	24		
11	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO; BIODEGRADÁVEL; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS; COADJUVANTES; SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6 E	GALÃO	50		

	8, SOLUÇÃO A 1% PP; VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; CAPACIDADE: 5L ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).				
12	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO (TIPO LAVATINA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE DE POLIPROPILENO COM DIÂMETRO MÉDIO DE 0,7 CM; CERDAS EM NYLON SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 15 CERDAS POR TUFOS; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM.	UNIDADE	20		
13	ESPONJA (LÃ) DE AÇO ; COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO APROPRIADO; CONTENDO 08 UNIDADES; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 60 GR	PACOTE	60		
14	ESPONJA PARA LIMPEZA; DUPLA FACE ; MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 75 X 22MM; FORMATO RETANGULAR; CONFECCIONADA EM ESPUMA POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; BACTERICIDA.	UNIDADE	200		
15	FLANELA 100% ALGODÃO ; MEDINDO 30 x 60CM; PERCENTUAL VARIANDO (2 X 3CM); COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	20		
16	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 LITRO, AMPOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA À VÁCUO PARA CONSERVAR A TEMPERATURA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOMBA. POSSUIR BASE GIRATÓRIA E SISTEMA DE TRAVA PARA SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO 12CM LARGURA16CM ALTURA 32,5CM; PESO: 0,705KG.	UNIDADE	8		
17	GUARDANAPO DE PAPEL ; GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES; ÓTIMO GRAU DE ALVURA, BOA MACIEZ E RESISTÊNCIA; FOLHAS SIMPLES DOBRADAS DE ALTA QUALIDADE COMPOSTO DE 100 % FIBRAS CELULÓSICAS; EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	PACOTE	500		
18	LIMPA VIDROS ; COMPOSIÇÃO: LAURIL ETÉR, SULFATO DE SÓDIO, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL ETOXILADO COADJUVANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRANCIA E ÁGUA; EMBALAGEM: 500ML ; DADOS TÉCNICOS: TRANSPARENTE; VALIDADE: 02 ANOS.	FRASCO	15		
19	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA - FRASCO COM 500 ML - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR 96% TENSOATIVO IÔNICO E TENSOATIVO NÃO IÔNICO; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTE; ESTABILIZANTE; SOLVENTE GLICÓLICO; CONSERVANTE; E VEÍCULO AQUOSO; ASPECTO: LÍQUIDO; COR: INCOLOR OU AZUL; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: ALCALINO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML ; VALIDADE 24 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE	FRASCO	150		

	ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).				
20	LIXEIRA QUADRADA OU RETANGULAR; NA COR BRANCA, PRETO OU CINZA; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO (POLIPROPILENO); COM TAMPA E PEDAL PARA ABERTURA; SEM DIZERES; COM CINTA NA BORDA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO SACO PLÁSTICO DE LIXO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS (+5 LITROS).	UNIDADE	10		
21	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - LUVAS PARA LIMPEZA, CANO LONGO , PALMA ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, PREFERENCIAL NA COR AMARELO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 – UM PAR POR EMBALAGEM. INTERIOR LISO E COM TALCO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS PROTEGE MÃOS E UNHAS DO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS EM GERAL DURANTE AS TAREFAS DE LIMPEZA DA CASA. SÃO FLEXÍVEIS, RESISTENTES E POSSUEM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. COM FORMATO ANATÔMICO, SÃO FÁCEIS DE VESTIR. TAMANHO: P e M. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTCH BRITE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.	PAR	60		
22	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - LUVAS PARA LIMPEZA, CANO CURTO , PALMA ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, PREFERENCIAL NA COR AMARELO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 – UM PAR POR EMBALAGEM. INTERIOR LISO E COM TALCO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS PROTEGE MÃOS E UNHAS DO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS EM GERAL DURANTE AS TAREFAS DE LIMPEZA DA CASA. SÃO FLEXÍVEIS, RESISTENTES E POSSUEM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. COM FORMATO ANATÔMICO, SÃO FÁCEIS DE VESTIR. TAMANHO: P e M. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTCH BRITE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.	PAR	60		
23	PÁ COLETORA DE LIXO MATERIAL POLIPROPILENO; CABO EM MADEIRA COM 80CM E PÁ COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20CM.	UNIDADE	50		
24	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO; COR BRANCA,	UNIDADE	25		

	PODENDO CONTER DETALHES OU DESENHOS EM BORDA DO PANO; ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, COM BAINHA. MEDIDA APROXIMADA 50 X 70, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PESO MÍNIMO: 74G.				
25	PANO PARA LIMPEZA DE PISO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO 46 X 70CM (VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS); SEM ACABAMENTO; TIPO SACO; COR BRANCA; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	UNIDADE	80		
26	PAPEL HIGIÊNICO ROLO FOLHA DUPLA; DE ALTA QUALIDADE (1ª CLASSE); COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS; CREPAGEM COM NO MÍNIMO DE 10% ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 6 SEGUNDOS (MÉTODO GOTA) PODENDO CONTER MICROFUIROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 04 CM DE DIÂMETRO; COR BRANCA; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	ROLO	12.000		
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO QUALIDADE DO PAPEL: PAPEL FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA 100% FIBRA CELULOSE, DE EXCELENTE QUALIDADE; BRANCA; ACEITÁVEL RECICLADO. TOALHAS INTERCALADAS COM 2 DOBRAS; FOLHAS SIMPLES; EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO UM TOTAL DE 5.000 FOLHAS SEPARADAS E EMBALADAS EM SACO PLASTICO; DIMENSÕES. 22,5X20,5 CM; GRAMATURA: 19 - 21G/M².	CAIXA	50		
28	RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO COM AS SEGUINTE PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 60CM; BORRACHA NATURAL DUPLA; ESPESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM);CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES: DIÂMETRO X COMPRIMENTO 24X1400MM, 400GR REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UNIDADE	120		
29	SABÃO EM PÓ - 5KG COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO; COM ENZIMAS TIRA MANCHAS, TENSOATIVO NÃO IÔNICOS; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTES; BRANQUEADOR ÓPTCO; DODECIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; CORANTE E PERFUME; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ASPECTO: PÓ; COR: BRANCO/AZUL; ODOR: HERBAL; PH: ALCALINO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PACOTE COM 05 KG - RÓTULO COM Nº DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	PACOTE	50		
30	SABÃO GLICERINADO EM BARRA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE	PACOTE	20		

	SÓDIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PH 1% = 11,5 (MÁXIMO); EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA ; DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE; Nº DO LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SANITÁRIA (ANVISA, SIF E OUTRAS).				
31	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO ; DESTINAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; UTILIZAÇÃO: TOALETES EM GERAL; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO - LÍQUIDO VISCOSO, COR - VERDE OU OUTRA COR INTENSA, ODOR - PERFUMADO, PH 100% LIMITE - 6,0 / 8,0, DENSIDADE 25°C – 1,00 / 1,040, VISCOSIDADE BROOKFIELD - 700 / 1200 CPS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO - LAURIL SULFATO DE SÓDIO ÉTER, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS - DIETANOLAMIDA DE COCO, CORANTE E PERFUME; CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO: PH DA SOLUÇÃO DO PRODUTO PURO TÉCNICA POTENCIOMÉTRICA, DENSIDADE A 25°C E VISCOSIDADE BROOKFIELD SPINDLE 3,50 RPM A 25°C; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA PLÁSTICA; CAPACIDADE: 05 LITROS ; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES GARANTIDORAS DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES	GALÃO	60		
32	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON ; VASSOURA 30CM; VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS; CERDAS EM LEQUE, MACIAS E DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM	UNIDADE	120		
33	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E FINA DE 1ª QUALIDADE; BASE (CEPA) DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (LATA), APROXIMADAMENTE 20cm; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO, MEDINDO EM MÉDIA 120cm.	UNIDADE	40		

Cidade-UF, aos ____ dias do mês ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP e do CPF nº _____, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Cidade (UF), em _____ de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL
SERVIDOR PÚBLICO**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Sistema de Registro de Preço Pregão Eletrônico nº. 01/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que: - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade (UF), em _____ de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991 e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade (UF), em_____de_____2023.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO
LICITADO**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº __, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua_____, neste ato representada pelo seu_____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador daCIC nº_____, DECLARA para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FUNEL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, DECLARA ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do Sistema de Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 01/2023.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos____dias do mês de_____ 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa(nome ou razão social da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), **por meio de seu representante legal, sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº.....**, em cumprimento ao exigido no Sistema de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 01/2023, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2023.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

ANEXO XIII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, Município de Uberaba/MG, a **Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL**, com endereço na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, CEP 38026-502 (34) 3333-0102 www.uberaba.mg.gov.br, CNPJ nº 22.635.892/0001-30, por seu representante legal, seu Presidente, Sr. **Luiz Alberto Medina de Carvalho**, portador do RG nº, MG 1.525.408, inscrito no CPF sob o nº 452.627.136-53, nomeado (a) pelo Decreto nº 3213 de 28 de Novembro de 2022, publicado no Portavoz nº 2143, de 28 de Novembro de 2022, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), e Decretos Municipais nº 3.815/2023; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/2023, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município de Uberaba e homologada pelo Ordenador de Despesas desta Fundação, resolve REGISTRAR O PREÇO para futuro e eventual fornecimento de Material de copa e cozinha, e de higiene e limpeza, conforme consta no Anexo II e III do Edital, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido o mesmo oferecido pelas empresas abaixo discriminadas, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame para os referidos itens.

CLÁUSULA I – DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado na **FUNEL**, observada a ordem de classificação, o preço do **FORNECEDOR registrado, futuro e eventual fornecimento de Material de copa e cozinha, e de higiene e limpeza**, conforme exigências contidas no Termo de Referência e o edital anexo ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº XX/2023.

a) **FORNECEDOR:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cep: xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/xx, Contatos: Telefone: (xx) xxxxxxxxxxxx - E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx/xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, Cep: xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/xx.

CLÁUSULA II– DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Os FORNECEDORES relacionados abaixo concordam em fornecer o objeto desta ata de registro de preços no valor e condição pactuados com empresa vencedora, devendo para tanto ser respeitada a seguinte ordem de classificação:

1ª FORNECEDOR:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXXXXXXX Rua; xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxx/XX,

Telefone:xxxxxxxxxxx email:xxxxxxxxx, Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxx.

2ª FORNECEDOR:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXXXXX Rua; xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxx/XX, Telefone:xxxxxxxxxxx email: xxxxxxxxxxxx, Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxx.

3ª FORNECEDOR:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXXXXX Rua; xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxx/XX, Telefone:xxxxxxxxxxx email: xxxxxxxxxxxx, Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o FORNECEDOR registrado será formalizado pela FUNEL, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas nesta Ata de Registro de nº 01/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 01/2023;

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o Comprovado recebimento, pelo FORNECEDOR, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços de nº 01/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 01/2023;

3.3 - O FORNECEDOR fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços de nº 01/2023.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para fornecimento material de copa e cozinha, e de higiene e limpeza, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	ÁGUA SANITÁRIA - 5L - COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ACORDO COM A NBR 13390/95; VALIDADE 06 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	GALÃO	50
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º; ALCÓOL ETÍLICO LÍQUIDO PARA LIMPEZA; TEOR ALCOÓLICO 70% GL VOL/VOL; NEUTRO; SELO INMETRO; VALIDADE 02 ANOS; EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	FRASCO	50
3	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS COM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) RÍGIDO DE EXCELENTE QUALIDADE OU POLIETILENO (PLÁSTICO RESISTENTE), COM ALÇA EM PLÁSTICO REFORÇADO; DIMENSÕES APROXIMADAS 33 x 33 x 26 CM; 0,44G.	UNIDADE	10
4	CESTO DE LIXO; SEM TAMPA; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO (PLÁSTICO RESISTENTE); CORES CINZA, BRANCO OU PRETO;	UNIDADE	50

	CAPACIDADE: 15 LITROS .		
5	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO FLANELA, REUTILIZAVEL; COM ESTRUTURA EM MATERIAL METÁLICO E CABO COBERTO COM MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA; TAMANHO Nº 8; DIMENSÕES 15x25,5 cm.	UNIDADE	24
6	COPO DESCARTÁVEL: POLIETILENO; CAPACIDADE 200ML ; ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS,PESO MINIMO 220 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT	PACOTE	300
7	COPO DESCARTÁVEL: POLIETILENO; CAPACIDADE 50ML ; ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS,PESO MINIMO 75 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT	PACOTE	50
8	DESINFETANTE CONCENTRADO ODORIZANTE: INDICADO PARA LIMPEZA PERFUMADA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIO, LOUÇAS SANITÁRIAS, AZULEJOS, CERÂMICAS, METAIS, PORCELANATOS, ETC. -FÓRMULA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO OU SIMILAR DE MESMA AÇÃO, TESTADA CONTRA AS BACTÉRIAS SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA.LIMPEZA PERFUMADA E DESINFECÇÃO. -NÃO NECESSITA DE ENXÁGUE. -FLORAL, COM FRAGRÂNCIA - DISPONÍVEL EM: BOMBONAS DE 5L - LIMPEZA PERFUMADA: DILUIÇÃO 1L:50L - 1 LITRO RENDE ATÉ 50 LITROS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO: DILUIÇÃO 1L:20L - 1 LITRO RENDE ATÉ 20 LITROS - RENDIMENTO TOTAL DA BOMBONA: ATÉ 250L.	GALÃO	150
9	DESODORIZADOR DE AR: EM SPRAY, FRASCO DE 360 ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO (ÁLCOOL ETÍLICO 96º GL: 41,78%); BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES.	FRASCO	15
10	DETERGENTE ALCALINO BAIXA ESPUMA; PARA USO EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE PISO – PARA UTILIZAR EM TANQUE DE SOLUÇÃO: MÍNIMO DE 10 LITROS; GALÃO DE 5 LITROS .	GALÃO	24
11	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO; BIODEGRADÁVEL; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS; COADJUVANTES; SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6 E 8, SOLUÇÃO A 1% PP; VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; CAPACIDADE: 5L ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	GALÃO	50

12	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO (TIPO LAVATINA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE DE POLIPROPILENO COM DIÂMETRO MÉDIO DE 0,7 CM; CERDAS EM NYLON SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 15 CERDAS POR TUFOS; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM.	UNIDADE	20
13	ESPONJA (LÃ) DE AÇO ; COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO APROPRIADO; CONTENDO 08 UNIDADES; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 60 GR	PACOTE	60
14	ESPONJA PARA LIMPEZA; DUPLA FACE ; MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 75 X 22MM; FORMATO RETANGULAR; CONFECCIONADA EM ESPUMA POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; BACTERICIDA.	UNIDADE	200
15	FLANELA 100% ALGODÃO ; MEDINDO 30 x 60CM; PERCENTUAL VARIANDO (2 X 3CM); COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	20
16	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 LITRO, AMPOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA À VÁCUO PARA CONSERVAR A TEMPERATURA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOMBA. POSSUIR BASE GIRATÓRIA E SISTEMA DE TRAVA PARA SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO 12CM LARGURA16CM ALTURA 32,5CM; PESO: 0,705KG.	UNIDADE	8
17	GUARDANAPO DE PAPEL ; GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES; ÓTIMO GRAU DE ALVURA, BOA MACIEZ E RESISTÊNCIA; FOLHAS SIMPLES DOBRADAS DE ALTA QUALIDADE COMPOSTO DE 100 % FIBRAS CELULÓSICAS; EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES .	PACOTE	500
18	LIMPA VIDROS ; COMPOSIÇÃO: LAURIL ETÉR, SULFATO DE SÓDIO, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL ETOXILADO COADJUVANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRANCIA E ÁGUA; EMBALAGEM: 500ML ; DADOS TÉCNICOS: TRANSPARENTE; VALIDADE: 02 ANOS.	FRASCO	15
19	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA - FRASCO COM 500 ML - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR 96% TENSOATIVO IÔNICO E TENSOATIVO NÃO IÔNICO; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTE; ESTABILIZANTE; SOLVENTE GLICÓLICO; CONSERVANTE; E VEÍCULO AQUOSO; ASPECTO: LÍQUIDO; COR: INCOLOR OU AZUL; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: ALCALINO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML ; VALIDADE 24 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	FRASCO	150
20	LIXEIRA QUADRADA OU RETANGULAR ; NA COR BRANCA, PRETO OU CINZA; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO (POLIPROPILENO); COM TAMPA E PEDAL PARA ABERTURA; SEM DIZERES; COM CINTA NA BORDA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO SACO PLÁSTICO DE LIXO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS (+5 LITROS) .	UNIDADE	10
21	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - LUVAS PARA LIMPEZA, CANO LONGO , PALMA ANTIDERRAPANTE COMNFECCIONADA EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, PREFERENCIAL NA COR AMARELO, COM REVESTIMENTO	PAR	60

	INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 – UM PAR POR EMBALAGEM. INTERIOR LISO E COM TALCO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS PROTEGE MÃOS E UNHAS DO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS EM GERAL DURANTE AS TAREFAS DE LIMPEZA DA CASA. SÃO FLEXÍVEIS, RESISTENTES E POSSUEM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. COM FORMATO ANATÔMICO, SÃO FÁCEIS DE VESTIR. TAMANHO: P e M. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTCH BRITE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.		
22	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - LUVAS PARA LIMPEZA, CANO CURTO , PALMA ANTIDERRAPANTE COMNEFECCIONADA EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, PREFERENCIAL NA COR AMARELO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 – UM PAR POR EMBALAGEM. INTERIOR LISO E COM TALCO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS PROTEGE MÃOS E UNHAS DO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS EM GERAL DURANTE AS TAREFAS DE LIMPEZA DA CASA. SÃO FLEXÍVEIS, RESISTENTES E POSSUEM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. COM FORMATO ANATÔMICO, SÃO FÁCEIS DE VESTIR. TAMANHO: P e M. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTCH BRITE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.	PAR	60
23	PÁ COLETORA DE LIXO MATERIAL POLIPROPILENO; CABO EM MADEIRA COM 80CM E PÁ COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20CM.	UNIDADE	50
24	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO; COR BRANCA, PODENDO CONTER DETALHES OU DESENHOS EM BORDA DO PANO; ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, COM BAINHA. MEDIDA APROXIMADA 50 X 70, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PESO MÍNIMO: 74G.	UNIDADE	25
25	PANO PARA LIMPEZA DE PISO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO 46 X 70CM (VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS); SEM ACABAMENTO; TIPO SACO; COR BRANCA; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	UNIDADE	80
26	PAPEL HIGIÊNICO ROLO FOLHA DUPLA; DE ALTA QUALIDADE (1ª CLASSE); COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS; CREPAGEM COM NO MÍNIMO DE 10% ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 6 SEGUNDOS (MÉTODO GOTA) PODENDO CONTER MICROFUIROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 04 CM DE DIÂMETRO; COR BRANCA; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	ROLO	12.000

27	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO QUALIDADE DO PAPEL: PAPEL FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA 100% FIBRA CELULOSE, DE EXCELENTE QUALIDADE; BRANCA; ACEITÁVEL RECICLADO. TOALHAS INTERCALADAS COM 2 DOBRAS; FOLHAS SIMPLES; EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO UM TOTAL DE 5.000 FOLHAS SEPARADAS E EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO; DIMENSÕES. 22,5X20,5 CM; GRAMATURA: 19 - 21G/M².	CAIXA	50
28	RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO COM AS SEGUINTE PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 60CM; BORRACHA NATURAL DUPLA; ESPESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM); CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES: DIÂMETRO X COMPRIMENTO 24X1400MM, 400GR REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UNIDADE	120
29	SABÃO EM PÓ - 5KG COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO; COM ENZIMAS TIRA MANCHAS, TENSOATIVO NÃO IÔNICOS; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTES; BRANQUEADOR ÓPTCO; DODECIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; CORANTE E PERFUME; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ASPECTO: PÓ; COR: BRANCO/AZUL; ODOR: HERBAL; PH: ALCALINO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PACOTE COM 05 KG - RÓTULO COM N° DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	PACOTE	50
30	SABÃO GLICERINADO EM BARRA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PH 1% = 11,5 (MÁXIMO); EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA ; DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE; N° DO LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SANITÁRIA (ANVISA, SIF E OUTRAS).	PACOTE	20
31	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO ; DESTINAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; UTILIZAÇÃO: TOALETES EM GERAL; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO - LÍQUIDO VISCOSO, COR - VERDE OU OUTRA COR INTENSA, ODOR - PERFUMADO, PH 100% LIMITE - 6,0 / 8,0, DENSIDADE 25°C – 1,00 / 1,040, VISCOSIDADE BROOKFIELD - 700 / 1200 CPS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO - LAURIL SULFATO DE SÓDIO ÉTER, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS - DIETANOLAMIDA DE COCO, CORANTE E PERFUME; CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO: PH DA SOLUÇÃO DO PRODUTO PURO TÉCNICA POTENCIOMÉTRICA, DENSIDADE A 25°C E VISCOSIDADE BROOKFIELD SPINDLE 3,50 RPM A 25°C; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA PLÁSTICA; CAPACIDADE: 05 LITROS ; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES GARANTIDORAS DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES	GALÃO	60
32	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON ; VASSOURA 30CM; VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS; CERDAS EM LEQUE, MACIAS E DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM	UNIDADE	120
33	VASSOURA DE PIAÇAVA N° 05 COM AS SEGUINTE	UNIDADE	40

	CARACTERÍSTICAS: CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E FINA DE 1ª QUALIDADE; BASE (CEPA) DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (LATA), APROXIMADAMENTE 20cm; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO, MEDINDO EM MÉDIA 120cm.		
--	--	--	--

CLÁUSULA V – DO PRAZO E CONDIÇÕES

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 156 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

5.1.1 - Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse da FUNEL e previsão legal.

5.1.2 O contrato advindo da ARP poderá ser reajustado, com base na variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25, da lei Federalº 14.133/2021.

5.2 - O fornecimento do objeto desta Ata será de acordo com as necessidades da FUNEL, requisitante e ordenadora da despesa, condicionado ao recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pela Fundação.

5.2.1 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

5.2.2 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

5.2.3 - Somente haverá faturamento quando a FUNEL solicitar os objetos e atestar o fiel e correto cumprimento das obrigações da empresa.

5.3 – O presente fornecimento é realizado na forma de Registro de Preços, pois o mesmo fica condicionado ao atendimento das demandas da FUNEL.

5.4 - O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

5.5 - A Nota de Empenho somente será emitida após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo).

5.6 - A entrega deverá ser efetuada **Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1853, bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 38026-502**, neste município de Uberaba/MG, em horário comercial, a qual será de total responsabilidade e risco do FORNECEDOR REGISTRADO, incluindo a carga, transporte e descarga.

5.7 - O recebimento dos produtos será acompanhado pelo fiscal responsável Monique Gabriela Xavier Ferreira.

5.8 - Para a entrega deverá ser considerado o horário comercial das 08h00min até as 17h00min.

5.9 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preço.

5.10 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.11 - Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte até a entrega na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba.

5.12 - O prazo de validade dos produtos deverá ser indicado nas embalagens, respeitando os prazos informados na descrição dos itens da tabela presentes na cláusula - **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**- do Termo de Referência, e quando não houver a descrição na tabela o item deverá respeitar os prazos mínimos previstos nas normas regulamentares da ANVISA.

CLÁUSULA VI – DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é um conjunto de procedimentos licitatórios utilizado para registrar formalmente os valores ofertados pelos licitantes em serviços e fornecimentos destinados à Administração Pública, configurando-se como eventuais contratações futuras. Tornou-se importante ferramenta administrativa consolidada, visto que resolve os problemas da administração quando não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Conforme vai surgindo a eventual demanda do que foi licitado, a Administração utiliza desse mecanismo para suprir as suas necessidades através do pedido gradativo dos itens dentro do seu quantitativo global.

6.2 - Os preços são registrados através da Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram, além dos preços propostos, os fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório.

6.3 - O órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é chamado de Órgão Gerenciador.

6.4 - Órgão Participante configura-se como entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços em razão de participação em programa ou projeto federal, sendo contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

6.5 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do processo licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos dos artigos 165 e 166 do Decreto Municipal 3.815/2023 e o disposto no art. 86 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DO VALOR

7.1 – O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ _____, sendo o valor unitário de R\$ _____.

7.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:

- 09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500.000.2431

CLÁUSULA IX – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - O FORNECEDOR REGISTRADO do certame deverá comparecer na FUNEL, para assinar a competente Ata de Registro de Preço, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

9.1.1 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 9.1.

9.1.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. adjudicar e celebrar o contrato ou a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.4.1 - A regra do item 9.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 9.3.

9.5 - O objeto ora licitado descrito na proposta de preços do licitante vencedor será providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho.

9.6 - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.7 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

CLÁUSULA X – DOS VÍNCULOS DA ATA REGISTRO DE PREÇO

10.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao FORNECEDOR REGISTRADO em igualdade de condições.

10.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas nesta Ata.

CLÁUSULA XI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 – O FORNECEDOR REGISTRADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2 - A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

11.2.1 - Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas no Decreto nº 3.815/23, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 – O FORNECEDOR REGISTRADO que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficará sujeito às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1 - Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.2 - As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.3.3 - A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades.

11.4 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção prevista no inciso I do item 11.3, será do gestor do contrato/ata de registro de preços ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do item 11.3, serão do Presidente da Funel;

III - a sanção prevista no inciso IV do item 11.3 será do Presidente da Funel.

11.4.1 - A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4.2 - Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

11.5 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.5.1 - Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

11.5.2 - O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

11.6 - A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6.1 - Para os fins deste item, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato/ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

11.7 - A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato/ata de registro de preços, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado, do valor total da adjudicação ou de referência para a licitação e para a contratação direta, a depender do caso.

11.7.1 - A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto nº 3.815/23.

11.7.2 - Nos casos em que o valor do contrato/ata de registro de preços seja irrisório ou sem custos para a FUNEL, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato/ata de registro de preços um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

11.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos/atas de registro de preços ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do caput do art. 8º, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

11.8.1 - São hipóteses passíveis de aplicação da multa prevista no caput do item 11.7:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

II - desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

III - tumultuar a sessão pública da licitação;

IV - descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

V - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

VI - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o FORNECEDOR REGISTRADO enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

VII - propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;

IX - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato/ata de registro de preços;

VIII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

IX - deixar de regularizar, no prazo definido pela FUNEL, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XI - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

XII - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato/ata de registro de preços;

XIII - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato/ata de registro de preços;

XIV - tolerar, no cumprimento do contrato/ata de registro de preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XV - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XVI - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela FUNEL;

XVII - deixar de repor funcionários faltosos;

XVIII - deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços

de mão de obra;

XIX - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XX - deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços nas datas avençadas;

XXI - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XXXII - recusar a assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar documento equivalente;

XXIII - entregar objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XIV - dar causa à rescisão do contrato/ata de registro de preços ou ao cancelamento da ata de registro de preço;

XV - outras situações de natureza correlatas.

11.8.2 - Os atos convocatórios e os contratos/atas de registro de preços poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no caput do item 11.7.

11.8.3 - O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em **dias contínuos**, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

11.8.4 - A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

11.8.5 - No caso de prestações continuadas, a multa será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

11.8.6 - A multa moratória por dia de atraso na entrega do bem ou execução dos serviços será calculada sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

11.8.7 - A aplicação das multas previstas no Decreto não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9 - Na hipótese de deixar o FORNECEDOR REGISTRADO de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o FORNECEDOR REGISTRADO pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II deste item, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

11.10 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

11.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

11.11.1 - Considera-se inexecução total do contrato/ata de registro de preços:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.11.2 - Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato/ata de registro de preços.

11.11.3 - A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

11.11.4 - Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

11.11.5 - Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o inciso anterior, poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

11.11.6 - A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Uberaba, pelo prazo

máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.12 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

VI - outras situações de natureza correlatas

11.12.1 - A sanção prevista no item 11.12, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Uberaba, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - A alteração dos preços registrados seguirá o disposto na alínea “d” do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e os termos do art. 159 do decreto nº 3.815/2023.

12.2.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observado os termos do art. 160 do decreto nº 3.815/2023.

12.2.2 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.3 - Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 152 do Decreto nº 3.815/2023.

12.2.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 163 do decreto nº 3.815/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 168 do Decreto nº 3.815/2023.

12.2.6 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, observado os termos art. 161 do decreto nº 3.815/2023.

12.2.7 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 162 deste decreto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1 - No caso do inciso III, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

13.1.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III do 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº _____/2023**, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 – Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, com atenção a Lei 14.133/2021 e Decreto nº 3.815/2023.

12.2 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG), ____/____/2023.

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO

Presidente da FUNEL
Decreto nº 3213/2022

**REPRESENTANTE LEGAL DO
FORNECEDOR REGISTRADO**

**GESTOR DE CONTRATO
Matrícula nº**

**FISCAL DE CONTRATO
Matrícula nº**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____